

LEI Nº 029 DE 28 DE MAIO DE 1997.

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO BAIXO VALE DO RIO GRANDE.

A Câmara Municipal de União de Minas – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baio Vale do Rio Grande – CISVALE, no exercício de 1997.

Art. 2º - O Município contribuirá com 1%(um por cento) sobre a receita oriunda do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como contribuição pela participação no consórcio, prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único – O Executivo autorizará o Banco do Brasil S/A., a repassar o percentual previsto no caput deste artigo, à medida que os recursos chegarem ao Município.

Art. 3º - A contribuição destinada ao CISVALE, constará do orçamento anual do Município.

Parágrafo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento em vigor, para realizar as despesas previstas, sob a rubrica 20.08.13.75.428.2032.3211, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo 2º - Para o cumprimento do disposto no parágrafo anterior os recursos serão aqueles por anulação da dotação orçamentária, rubrica 20.08.13.75.428.2026.3132 em igual valor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas – MG., 28 (vinte e oito) de maio de 1997.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal